Prefeitura de Iguape

1Doc

# Proc. Administrativo 4- 481/2026

**De:** Maria P. - SMGP - SAAG - LIC

**Para:** Envolvidos internos acompanhando

**Data:** 08/07/2026 às 17:56:51

**Setores envolvidos:**

SMJC, SMGP, SMGP - SAAG - LIC, SMGP - SAAG - COMP

**ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA: Chamada Pública para Uso Oneroso de Espaço Público - Parque de Diversões**

Edital para assinatura.

_

*Atenciosamente,*

***Maria Claudia da Silva Pio***

*Secretária Adjunto de Planejamento*

**Anexos:**
EDITAL_CHAMADA_PUBLICA_N_0072026_CESSAO_ONEROSA_PARQUE.pdf

Assinado por 2 pessoas: MILTON NOMURA e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/B0EB-2D58-8439-B9AF e informe o código B0EB-2D58-8439-B9AF

# CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2026

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 481/2026

## EDITAL Nº 037/2026

## AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE RECREAÇÃO (PARQUE DE DIVERSÕES) DURANTE A FESTA POPULAR EM LOUVOR AO SENHOR BOM JESUS DE IGUAPE – 2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE – ESTÂNCIA TURÍSTICA**, por intermédio da Comissão Organizadora da Festa, torna público que realizará chamamento público para seleção de proposta mais vantajosa para a autorização onerosa, a título precário e por prazo determinado, de uso de espaço público para instalação, operação e desmontagem de estrutura de recreação (parque de diversões) durante a Festa Popular em Louvor ao Senhor Bom Jesus de Iguape – 2026, nos termos do Decreto Municipal nº 3.487, de 07 de julho de 2026, e das demais normas aplicáveis. O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos, poderão ser obtidos junto à Comissão Organizadora, com sede no prédio da Prefeitura Municipal de Iguape-SP, situado na Avenida Adhemar de Barros, n. 1.070, Porto do Ribeira, Iguape/SP, ou por meio do WhatsApp (13) 3848-6818, e também no site oficial do Município (www.iguape.sp.gov.br).

## 1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente chamamento público a seleção de pessoa jurídica para celebração de **autorização onerosa de uso de espaço público do Município de Iguape, a título precário e por prazo determinado, para instalação, operação e desmontagem de estrutura de recreação (parque de diversões) durante a Festa Popular em Louvor ao Senhor Bom Jesus de Iguape – 2026**, conforme condições estabelecidas neste Edital, no Decreto Municipal nº 3.487/2026 e no Termo de Autorização.

1.2 A área objeto da autorização compreende o espaço público localizado no entorno do Estádio Municipal Rubens de Oliveira, popularmente conhecido como "Mangueirão", mais especificamente no espaço que faz frente para a Rua XV de Novembro e incluindo um trecho desta, ladeado pela Rua 13 de Maio e Rua Agostinho Carneiro Neto, perfazendo área aproximada de 3.630,26 m² (três mil seiscentos e trinta metros quadrados e vinte e seis centésimos).

Assinado por 2 pessoas: MILTON NOMURA e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/B0EB-2D58-8439-B9AE e informe o código B0EB-2D58-8439-B9AE

1.3 Prefeitura Municipal não disponibilizará rede elétrica ou abastecimento de água exclusivos para a estrutura de recreação, devendo a autorizada providenciar sua própria infraestrutura.
1.4 O prazo da autorização compreende:
Montagem: a ser iniciada imediatamente após a assinatura do Termo de Autorização, com conclusão até o dia 27 de julho de 2026;
Operação comercial: de 28 de julho a 9 de agosto de 2026;
Desmontagem: a partir de 10 de agosto de 2026.
1.4.1 O funcionamento da estrutura de recreação deverá ser interrompido nos dias 5 e 6 de agosto de 2026, no horário das 16h00 às 19h00, por ocasião da passagem da procissão.

## 2. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de encerramento do recebimento dos documentos (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).
2.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
2.3 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
2.4 Cabem recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata em fase única, em face de: (art.165 da Lei 14.133/2021).
a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
b) julgamento das propostas;
c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
d) anulação ou revogação da licitação;
e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.
2.5 Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.
2.6 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem 2.4, serão observadas as seguintes disposições:
12.6.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 2.4, será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art.17 desta Lei, da ata de julgamento;
12.6.2 a apreciação dar-se-á em fase única. (art.165 inciso II da Lei 14.133/2021).
12.6.3 O recurso de que trata o subitem 12.5, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a

Assinado por 2 pessoas: MILTON NOMURA e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/B0EB-2D58-8439-B9AE e informe o código B0EB-2D58-8439-B9AE

decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminharão recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos. (art.165 § 2ºdaLei 14.133/2021).

12.6.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento. art.165 § 3ºdaLei 14.133/2021).

12.6.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso. (art. 165 §4º da Lei 14.133/2021).

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas, com sede ou filial no Brasil, que atendam às condições deste Edital.

3.2 É vedada a participação de:

Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar com a Administração Pública;

Empresas que tenham como sócio ou dirigente servidor público municipal ativo, salvo exceções legais;

Empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se comprovada a capacidade de cumprimento das obrigações;

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.3 Para participar, a interessada deverá comprovar, cumulativamente:

3.3.1 Experiência comprovada na operação de estruturas de recreação (parques de diversões) em eventos de grande porte, nos últimos 05 (cinco) anos, mediante apresentação de atestados ou certidões;

3.3.2 Regularidade fiscal, trabalhista e societária, nos termos da legislação, mediante apresentação de:

Certidão Conjunta da União, Estado e Município;

Certidão de Débitos Trabalhistas (CDT);

Comprovante de regularidade perante o FGTS;

Inscrição no CNPJ, contrato social e eventuais alterações.

## 4. SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Na execução da autorização e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a autorizada poderá subcontratar serviços, nos termos do artigo 122 da Lei n.º 14.133/2021.

4.2 Será permitida a subcontratação de serviços em até 80% (oitenta por cento), sendo vedada a subcontratação do objeto principal – exploração e operação do parque de diversões – que é a "administração e gestão/gerência", devendo ser responsabilidade exclusiva da autorizada.

4.3 A subcontratação dependerá de prévia autorização da Administração, devendo a autorizada apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a qual será analisada pela fiscalização e juntada aos autos do processo administrativo (art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

4.4 A qualificação técnica do subcontratado, quando exigida, deverá ser comprovada por meio de atestados compatíveis com a parcela do objeto a ser subcontratada, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado (art. 67, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

4.5 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau

Assinado por 2 pessoas: MILTON NOMURA e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/B0EB-2D58-8439-B9AE e informe o código B0EB-2D58-8439-B9AE

(art. 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

**5. AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

5.1 A avaliação prévia do local da execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sob pena de inabilitação, sendo necessário que o licitante ateste que conhece o local e condições de realização do serviço, assegurado o direito de realização de vistoria prévia (art. 62, §2º, da Lei 14.133/2021).

5.2 A equipe técnica da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento ficará à disposição para realização da vistoria prévia, até 24 horas antes da data final de recebimento dos documentos, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:30 às 17:00, através do telefone (13) 3848-6810, ficando estabelecido como local de saída a sede da Secretaria de Gestão e Planejamento – sito à Avenida Adhemar de Barros, n.º 1.070 – Porto do Ribeira – Iguape/SP (art. 64, §4º, da Lei 14.133/2021).

5.3 Poderá ser substituída a vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação (art. 62, §3º, da Lei 14.133/2021).

**6. DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS**

6.1 Os interessados em participar deste chamamento público deverão entregar a documentação na sessão pública eletrônica via sistema de protocolo digital do Município de Iguape, sistema 1doc (https://iguape.1doc.com.br/b.php?pg=o/carta_servicos_nova&s=iguap), link "Protocolo online", seleção "Autorização onerosa – Parque de Diversões – Festa de Agosto 2026", **a partir das 08h00 de 10/07/2026 até às 10h00 do dia 23/07/2026, devidamente identificados.**

6.1.1 Os documentos deverão ser apresentados em 02 (dois) arquivos eletrônicos distintos:

**ANEXO 1 – Proposta de Preço (Lance);**

**ANEXO 2 – Documentação de Habilitação.**

6.1.2 **O ANEXO 1 (Proposta de Preço)** deverá ser elaborado conforme modelo constante do edital, devendo ser anexado obrigatoriamente o comprovante de recolhimento da garantia de participação de 1% (um por cento) sobre o valor do lance mínimo, em conformidade com o subitem 8.7 deste edital, sob pena de desclassificação.

6.1.3 **O ANEXO 2 (Documentação de Habilitação)** deverá conter os documentos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos moldes do edital e do art. 62 e seguintes da Lei 14.133/2021.

6.2 A documentação eletrônica protocolada via sistema 1doc será enviada ao Agente de Contratação do Município.

6.3 Finalizado o prazo de recebimento da documentação, o Agente de Contratação remeterá o processo eletrônico para a Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização, designada por ato administrativo do município.

6.4 A Comissão de Avaliação, Acompanhamento e Fiscalização, será responsável pela análise e julgamento das propostas e documentos de habilitação.

**7. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LEI Nº 13.709/2018)**

7.1 O licitante obriga-se, durante a participação em todas as fases do certame, a atuar

Assinado por 2 pessoas: MILTON NOMURA e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/B0EB-2D58-8439-B9AE e informe o código B0EB-2D58-8439-B9AE

em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), empenhando-se em proceder a todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário, em conformidade com este edital.

7.2 O Município e o licitante, quando do tratamento de dados pessoais, o farão de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

7.3 O licitante declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.

7.4 As cláusulas de proteção de dados deste edital permanecem durante toda a execução do objeto, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual resultante, e, ainda que encerrada a vigência, os deveres previstos devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**8. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

8.1 O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

8.2 A oferta será formulada em separado (ANEXO 1), com o valor ofertado em algarismos e por extenso, em moeda nacional, devidamente assinado pelo representante legal.

8.3 O lance mínimo inicial para a autorização onerosa é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

8.4 O critério de julgamento será o maior preço ofertado, declarando-se vencedor aquele que apresentar o valor mais elevado.

8.5 Na hipótese de empate entre os preços ofertados, será assegurada preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006) e, em seguida, será realizado sorteio em sessão pública, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, §2º, da Lei 14.133/2021).

8.6 O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas ofertadas.

8.7 Nos termos do artigo 58 e seus parágrafos da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um por cento) do valor do lance mínimo, devendo ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação.

8.7.1 A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Assinado por 2 pessoas: MILTON NOMURA e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/B0EB-2D58-8439-B9AE e informe o código B0EB-2D58-8439-B9AE

8.7.2 Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado para a conta bancária indicada pela Prefeitura Municipal de Iguape, juntando o respectivo comprovante.
8.8 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 9. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

9.1 Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.1 É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.
9.2-A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
9.3-A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio

## 10. DA OFERTA DA PROPOSTA

O cadastro da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.
10.1 A oferta será formulada em separado ANEXO 1, com o valor ofertado em algarismos e por extenso, em moeda nacional, devidamente assinado pelo representante legal.
10.2 A OFERTA mínima inicial para a autorização onerosa é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), tendo como referência os valores praticados e arrecadados no evento de mesma natureza realizado em agosto de 2025, conforme prescrito no Decreto nº 3.487/2026.
10.3 O critério de julgamento será o maior preço ofertado, declarando-se vencedor aquele que apresentar o valor mais elevado.
10.4 Na hipótese de empate entre os preços ofertados, será assegurada preferência às microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/2006) e prescritas no item 8 do presente edital e, persistindo, em seguida será realizado sorteio em sessão pública.
10.4.1 As regras previstas não prejudicam a aplicação do dispositivo no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006. (art.60 § 2º da Lei 14.133/2021): "Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. § 1º Entende-se por empate aquelas **situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada**.
10.5 O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas

Assinado por 2 pessoas: MILTON NOMURA e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/B0EB-2D58-8439-B9AE e informe o código B0EB-2D58-8439-B9AE

ofertadas.

10.6 O valor ofertado será pago em duas parcelas, conforme art. 4º, I, do Decreto nº 3.487/2026:

10.7 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do 1Doc a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e o comprovante de recolhimento da garantia de participação até as 10h:00min do dia 23/07/2026, nos termos do item 6.1 do edital quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

10.7.1-Nos termos do artigo 58 e seus § da Lei Federal n.º 14.133/2021, será exigida a Garantia da Proposta, limitada a 1% (um inteiro por cento) do valor estimado a ser optado pelo licitante devendo ser recolhida pela licitante, sob uma das modalidades previstas no parágrafo 1º do artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021, como requisito de pré-habilitação.

A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da Prefeitura Municipal de Iguape, juntando o respectivo comprovante: Banco do Brasil (001), Agência 4656-6, Conta Corrente 17906-X.

10.8 -O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** (art. 59 da Lei 14.133/2021)

11.1 Serão desclassificadas as propostas que:

I – Contiverem vícios insanáveis;

II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III – Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem abaixo do lance mínimo estabelecido;

IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Assinado por 2 pessoas: MILTON NOMURA e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/B0EB-2D58-8439-B9AE e informe o código B0EB-2D58-8439-B9AE

V – Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

## 12. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

12.1 Encerrada a etapa de análise da proposta, o agente de contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação dos licitantes no certame ou futura contratação, mediante consulta aos cadastros CEIS, CNEP, lista de inidôneos do TCU, lista de apenados do TCESP e CNCIAI.

12.2 A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

12.3 Constatada a existência de sanção impeditiva, o agente de contratação inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

## 13. DA HABILITAÇÃO (ANEXO 2)

13.1-Encerrado o julgamento das propostas, será exigido do licitante com a maior outorga os documentos de habilitação. O não atendimento no prazo estipulado levará à inabilitação do licitante.

13.2 Os documentos de habilitação deverão ser enviados junto com a proposta no ANEXO 2.

13.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1º, da Lei 14.133/2021).

-

## 14. DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO É CONSTITUÍDA DE:

### 14.1 Declarações

14.1.1 O licitante deverá apresentar as seguintes declarações:

a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas (art. 62,

Assinado por 2 pessoas: MILTON NOMURA e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/B0EB-2D58-8439-B9AE e informe o código B0EB-2D58-8439-B9AE

§1º, da Lei 14.133/2021);
b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 62, inciso IV, da Lei 14.133/2021);
c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
d) Declaração de que não incorre nos impedimentos previstos em lei;
e) Declaração para obtenção dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;
f) Declaração de que vistoriou o local objeto da autorização e tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução (art. 62, §2º, da Lei 14.133/2021);
g) Declaração de ciência de que é admitida a subcontratação até o limite autorizado;
h) Declaração de indicação do pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto (art. 67, inciso III, da Lei 14.133/2021);
i) Declaração de que caso seja vencedora, apresentará a garantia exigida;
j) Declaração de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão celebrante.

**14.2 Habilitação Jurídica:**

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver;
c) Regularidade perante a Fazenda Federal – Certidão Conjunta da União;
d) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
e) Regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do licitante;
f) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;
g) Regularidade perante a Justiça do Trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas).

Todas as certidões acima poderão ser apresentadas de forma positiva com efeito negativa.

**14.3 Habilitação Econômico-Financeira:**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
c) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no subitem 11.4.1;
d) Capital Social ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, no caso de os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) apresentarem resultado igual ou menor que 1,00 em qualquer um dos índices (art. 69, §4º, da Lei 14.133/2021).

14.3.1 Para avaliar a situação financeira do proponente serão considerados os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 01 (um), em ambos os exercícios:

**LG = (ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)**

Assinado por 2 pessoas: MILTON NOMURA e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/B0EB-2D58-8439-B9AE e informe o código B0EB-2D58-8439-B9AE

**(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)**
**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

**SG =ATIVO TOTAL**
**(PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE)**
**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

**LC =ATIVO CIRCULANTE**
**PASSIVO CIRCULANTE**
**cujo resultado deverá ser superior a 1,00**

**14.4 Habilitação Técnica – Art. 67 da Lei nº 14.133/2021**

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto ou de natureza similar, relativos à operação de estruturas de recreação (parque de diversões) em eventos de grande porte, nos últimos 05 (cinco) anos;

b) Apresentação de memorial descritivo dos equipamentos a serem instalados, com seu quantitativo e tempo de uso;

c) Declaração de que, após assinatura da autorização, apresentará até o início da operação (28/07/2026):

Laudo Técnico elaborado por profissional habilitado, comprovando a segurança das instalações, equipamentos e estruturas, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica);

Laudo do Corpo de Bombeiros ou comprovante de sua desnecessidade;

Licença Sanitária emitida pelo órgão municipal competente;

Apólice de seguro vigente, com cobertura para danos pessoais e a terceiros, com cobertura de danos materiais e morais.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

15.1 A autorizada obriga-se a:

I – Manter em funcionamento a estrutura de recreação no período de 28 de julho a 9 de agosto de 2026, com todos os equipamentos constantes da Proposta de Trabalho;

II – Interromper o funcionamento nos dias 5 e 6 de agosto de 2026, no horário das 16h00 às 19h00, por ocasião da passagem da procissão;

III – Responsabilizar-se pela instalação, operação, manutenção, limpeza e remoção de toda a estrutura de recreação, equipamentos e materiais;

IV – Desincumbir-se pela obtenção de todas as autorizações, licenças, alvarás, laudos e seguros exigidos pela legislação vigente para as instalações e atividades;

V – Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente por quaisquer acidentes, danos a terceiros, prejuízos ao patrimônio público ou violações a normas de saúde pública, vigilância sanitária, segurança e ordem urbanística;

VI – Manter equipe de brigadistas para atendimento de emergências, bem como equipe técnica para assistência aos equipamentos;

Assinado por 2 pessoas: MILTON NOMURA e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/B0EB-2D58-8439-B9AE e informe o código B0EB-2D58-8439-B9AE

VII – Manter a excelência dos padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e áreas, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
VIII – Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora;
IX – Atender prontamente às determinações da Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, setor de posturas e demais órgãos de controle;
X – Reparar integralmente todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer a consumidores ou terceiros, eximindo a CONCEDENTE de qualquer responsabilidade.

## 16. DAS GARANTIAS

16.1 A autorizada deverá apresentar, nos termos do art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

16.2 Cabe ao licitante vencedor optar por uma das seguintes modalidades de garantia em conformidade com o art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

I – Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos;

II – Seguro-garantia;

III – Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV – Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

16.3 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.4 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16.5 A garantia será executada em caso de descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

## 17. DAS PENALIDADES

17.1 A fiscalização do cumprimento do objeto e das obrigações contratuais será exercida pela Comissão Organizadora da Festa, instituída pelo Decreto Municipal nº 3.437/2026, além do setor de posturas municipais e dos órgãos de controle (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, meio ambiente).
17.2 O descumprimento de qualquer obrigação sujeitará a autorizada a:

Assinado por 2 pessoas: MILTON NOMURA e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/B0EB-2D58-8439-B9AE e informe o código B0EB-2D58-8439-B9AE

I - Multa de até 100% (cem por cento) do valor da outorga paga;
II - Caducidade da autorização, com perda imediata do direito de uso e ocupação;
III - Obrigação de reparar integralmente os danos causados, sob pena de inscrição em dívida ativa e execução judicial.
17.3 A aplicação das penalidades dar-se-á mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
17.4 As penalidades previstas neste artigo são autônomas e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabíveis.

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora, que anotará em registro próprio todas as ocorrências e determinará as medidas necessárias à regularização.
18.2 Ao manifestar o interesse, os participantes automaticamente aceitam todas as disposições deste Edital e seus anexos.

18.3 O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo e a seu critério, revogar a autorização por interesse público, sem gerar direito a indenização, nos termos do art. 7º, parágrafo único, do Decreto nº 3.487/2026.
18.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em articulação com a Procuradoria Geral do Município, com base na legislação aplicável, no Decreto nº 3.487/2026 e neste Edital.
18.5 Fica eleito o foro da Comarca de Iguape para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital.
18.6 Integram este Edital:

Anexo I – Modelo do Termo de Autorização de Uso Oneroso a Título Precário;

Anexo II – Declaração Unificada;

Anexo III – Declaração de Vistoria do Local da Execução;

Anexo IV – Declaração de Indicação do Pessoal Técnico das Instalações e dos Aparelhos.

**IGUAPE, 08 DE JULHO DE 2026.**

**MILTON SUSSUMU NOMURA**

**Secretário Municipal de Gestão e Planejamento**

Assinado por 2 pessoas: MILTON NOMURA e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/B0EB-2D58-8439-B9AE e informe o código B0EB-2D58-8439-B9AE

**(ANEXO I – MODELO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO A TÍTULO PRECÁRIO.)**
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO ONEROSO A TÍTULO PRECÁRIO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO – Nº 007/2026**

**"Festa Popular em Louvor ao Senhor Bom Jesus de Iguape – 2026"**

Termo de Autorização de Uso Oneroso a Título Precário para exploração de espaços públicos destinados à instalação, operação e desmobilização de estruturas de um Parque de Diversões durante a realização da Festa Popular em Louvor ao Senhor Bom Jesus de Iguape, no período compreendido entre os dias 28 de julho e 09 de agosto de 2026, nos seguintes termos:

De um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE – ESTÂNCIA TURÍSTICA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Salvador José Barbosa Júnior, doravante denominada **CONCEDENTE;**
E de outro lado, a pessoa jurídica [_____], inscrita no CNPJ sob o nº [_____], com sede na [_____], neste ato representada por [_____], doravante denominada **AUTORIZADA;**
RESOLVEM celebrar o presente Termo de Autorização de Uso Oneroso a Título Precário, mediante as cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:
a) Edital de Chamamento Público nº 007/2026, com todos os seus anexos;
b) Decreto Municipal nº 3.487/2026, que dispõe sobre a autorização onerosa de uso de espaço público para a Festa de Agosto de 2026;
c) A oferta de Preço apresentada pela AUTORIZADA;
d) Documentação de habilitação apresentada pela AUTORIZADA.

1.2 Os documentos mencionados no item 1.1 vinculam as partes, independentemente de sua transcrição.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Termo a autorização onerosa, a título precário e por prazo determinado, de uso de espaços públicos do Município de Iguape para instalação, operação e desmobilização de estruturas destinadas ao funcionamento de um Parque de Diversões, durante a Festa Popular em Louvor ao Senhor Bom Jesus de Iguape – 2026.

2.2 A área objeto da autorização compreende as áreas e vias, conforme detalhamento constante do item "1.2" do Edital de Chamamento Público nº 007/2026.

2.3 A AUTORIZADA poderá sublocar ou ceder a terceiros as estruturas de entretenimento, mas permanecerá como única responsável perante a CONCEDENTE pelo cumprimento de todas as

Assinado por 2 pessoas: MILTON NOMURA e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/B0EB-2D58-8439-B9AE e informe o código B0EB-2D58-8439-B9AE

obrigações assumidas neste Termo e nos documentos que o integram.

2.4 Na execução da outorga da autorização e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o permissionário poderá subcontratar os serviços, nos termos do artigo 122 da Lei n.º 14.133/2021.
2.4.1 Será permitida a subcontratação dos serviços em até 80%, sendo vedado a subcontratação do objeto que é "Administração e gestão/gerencia", devendo ser responsabilidade exclusiva permissionário.
2.5 A subcontratação dependerá de prévia autorização da Administração, devendo a CONTRATADA apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a qual será analisada pela fiscalização e juntada aos autos do processo administrativo, conforme art. 122, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
2.6 A qualificação técnica do subcontratado, quando exigida, deverá ser comprovada por meio de atestados compatíveis com a parcela do objeto a ser subcontratada, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, nos termos do art. 67, §9º, da Lei nº 14.133/2021.
2.7 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Administração Pública Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O presente Termo terá vigência no período compreendido entre a data de assinatura até o dia 15 de agosto de 2026, observados os seguintes subperíodos:
a) Montagem: até 27 de julho de 2026;
b) Operação comercial: de 28 de julho a 9 de agosto de 2026;
c) Desmontagem: de 9 de agosto (após o encerramento) até 15 de agosto de 2026.
3.2 A AUTORIZADA deverá ter toda a estrutura montada e pronta para funcionamento até o dia 28 de julho de 2026, às 08h00;
3.3 A desmontagem deverá ser concluída até o dia 15 de agosto de 2026, com restauração integral dos espaços públicos às condições originais.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

4.1 A AUTORIZADA obriga-se a:
I – Pagar o preço nas duas parcelas conforme prescrito no artigo 4º, I, do Decreto Municipal nº 3.487/2026, observados os seguintes prazos:
a) 50% (cinquenta por cento) – em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado do chamamento público homologado no Diário Oficial do Município;
b) 50% (cinquenta por cento) – até as 14h00 do dia 03 de agosto de 2026.
II – Cumprir, rigorosamente, o prazo da autorização, englobando os prazos de instalação e desmontagem previstos na Cláusula Terceira;
III – Cumprir, rigorosamente, as regras previstas neste Termo e no Edital de Chamamento Público, com especial atenção ao contido no item "15";
IV – Responsabilizar-se pela instalação, manutenção, limpeza e remoção de toda a estrutura de apoio relacionada aos sanitários químicos ou modulares, devendo atender às especificações, localização e regras de limpeza e higiene previstas no Edital;
V – Desincumbir-se pela obtenção de todas as autorizações, licenças e alvarás exigidos pela legislação vigente para as instalações e atividades que vierem a ser executadas no espaço autorizado;
VI – Desincumbir-se pela instalação da rede elétrica e hidráulica para atender às necessidades

Assinado por 2 pessoas: MILTON NOMURA e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/B0EB-2D58-8439-B9AE e informe o código B0EB-2D58-8439-B9AE

decorrentes do exercício das atividades no âmbito do espaço objeto da autorização, valendo-se dos pontos de disponibilização pela Administração Municipal,
assim como pela contratação de estruturas ou equipamentos de apoio, se necessário for;
VII – Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente por quaisquer acidentes, danos a terceiros, prejuízos ao patrimônio público ou violações a normas de saúde pública, vigilância sanitária, segurança e ordem urbanística;
VIII – Manter equipe de brigadistas para atendimento de emergências, bem como equipe técnica para assistência aos equipamentos;
IX – Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora;
X – Atender prontamente às determinações da Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, setor de posturas e demais órgãos de controle;
XI – Manter a excelência dos padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e áreas, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
XIII – Reparar integralmente todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer a consumidores ou terceiros, eximindo a CONCEDENTE de qualquer responsabilidade.
XIV - Apresentar até o início da operação (28/07/2026):

a) Laudo Técnico elaborado por profissional habilitado, comprovando a segurança das instalações, equipamentos e estruturas, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica);
b) Laudo do Corpo de Bombeiros ou comprovante de sua desnecessidade;
Licença Sanitária emitida pelo órgão municipal competente;
c) Apólice de seguro vigente, com cobertura para danos pessoais e a terceiros, com cobertura de danos materiais e morais.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E PAGAMENTO**

5.1 Pela autorização de uso dos espaços públicos, a AUTORIZADA pagará à CONCEDENTE o valor de **R$ [_____],** correspondente ao preço ofertado no chamamento público, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 007/2026.
5.2 O pagamento será efetuado nas duas parcelas previstas na Cláusula Quarta, inciso I, mediante guia de recolhimento municipal ou Pix, conforme orientações da CONCEDENTE.
5.3 O valor da outorga será utilizado preferencialmente na cobertura das despesas municipais com fiscalização, segurança, limpeza externa e melhorias urbanas relacionadas ao evento.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS**

6.1 A critério do Município, poderão ser exigidas garantias (fiança bancária, seguro-garantia ou caução) para assegurar o cumprimento das obrigações, eventual recuperação de danos e operação de desmontagem, nos termos do art. 9º do Decreto nº 3.487/2026.
6.2 A CONTRATADA deverá apresentar nos termos do art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, a garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
6.3 Cabe ao licitante vencedor optar por uma das seguintes modalidades de garantia em conformidade com o art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021:
I- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

Assinado por 2 pessoas: MILTON NOMURA e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/B0EB-2D58-8439-B9AE e informe o código B0EB-2D58-8439-B9AE

II- Seguro-garantia;
III- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
IV- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. 11.3-Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
6.4 Para a prestação da garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do item 11.2 do presente edital, será fixado prazo máximo de 01 (um) mês, contado da data de homologação e anterior à assinatura do Contrato. art. 96 § 3º da Lei nº 14.133/2021.
6.5 O Seguro-Garantia deve atender ao disposto no art. 97 da Lei nº 14.133/2021.
6.6 Para as demais modalidades de garantia, o Contratado deverá apresentá-las para a assinatura do Contrato, dentro dos prazos previstos no presente Edital.
6.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
6.8 A garantia será executada em caso de descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O cumprimento do objeto e das obrigações contratuais será fiscalizado pela Comissão Organizadora da Festa, instituída pelo Decreto Municipal nº 3.437/2026, além do setor de posturas municipais e dos órgãos de controle (Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, meio ambiente).
7.2 A Comissão terá livre acesso a todas as áreas e documentos relativos à autorização, podendo requisitar vistorias, relatórios e quaisquer informações necessárias ao exercício de suas atribuições.
7.3 A fiscalização poderá aplicar as penalidades previstas no Decreto Municipal nº 3.487/2026.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento de qualquer obrigação sujeitará a AUTORIZADA a:
I – Multa de até 100% (cinco por cento) do valor da outorga paga;
II – Caducidade da autorização, com perda imediata do direito de uso e ocupação;
III – Obrigação de reparar integralmente os danos causados, sob pena de inscrição em dívida ativa e execução judicial.
8.2 A aplicação das penalidades dar-se-á mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.3 As penalidades previstas neste artigo são autônomas e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando cabíveis.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 O presente Termo poderá ser rescindido:
a) Por caducidade, nos casos de descumprimento das obrigações assumidas;
b) Por interesse público, unilateralmente pela CONCEDENTE, nos termos do Decreto nº 3.487/2026, sem gerar direito a indenização, retenção, ressarcimento ou qualquer espécie remuneratória;
c) Por mútuo acordo entre as partes;

Assinado por 2 pessoas: MILTON NOMURA e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/B0EB-2D58-8439-B9AE e informe o código B0EB-2D58-8439-B9AE

d) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das obrigações.
9.2 Na hipótese de rescisão, a AUTORIZADA deverá proceder à imediata desmontagem das estruturas e restauração dos espaços públicos, sob pena de execução da garantia e aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 É vedado à AUTORIZADA sublocar total ou parcialmente a autorização sem a concordância expressa da CONCEDENTE, ressalvada a possibilidade de cessão de unidades comerciais a terceiros, mantida a responsabilidade integral da AUTORIZADA.
10.2 A segurança dos materiais, estoques, máquinas, equipamentos e utensílios de propriedade da AUTORIZADA ou de seus sublocatários são de sua inteira responsabilidade.
10.3 A AUTORIZADA deverá manter a excelência dos padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e áreas, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores.
10.4 Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer a consumidores ou terceiros deverão ser reparados pela AUTORIZADA, eximindo a CONCEDENTE de qualquer responsabilidade.
10.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, em articulação com a Procuradoria Geral do Município, com base na legislação aplicável, no Decreto nº 3.487/2026 e no Edital de Chamamento Público nº 007/2026.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Iguape para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente Termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Iguape/SP, [__] de julho de 2026.

**MILTON SUSSUMU NOMURA**
**PREFEITURA DE IGUAPE – CONCEDENTE**

**AUTORIZADA**
**Nome e Assinatura do Representante Legal**

**Testemunhas:**

**1.** _____
**Nome:** _____ **CPF:** _____

**2.** _____
**Nome:** _____ **CPF:** _____

Assinado por 2 pessoas: MILTON NOMURA e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/B0EB-2D58-8439-B9AE e informe o código B0EB-2D58-8439-B9AE

## ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

**Processo nº 481/2026**
**Chamada pública nº 007/2026**

**Objeto:**
**AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS DE UM PARQUE DE DIVERSÕES DURANTE A FESTA POPULAR EM LOUVOR AO SENHOR BOM JESUS DE IGUAPE – 2026**

A empresa (nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ sob n.°..... com sede à Rua (endereço completo da licitante), por seu representante legal (nome e qualificação do representante legal), para fins de participação no procedimento licitatório Chamada Pública nº 007/2026, e em cumprimento à legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA:

a) QUE suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos pata atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas. (art.62§ 1º da Lei 14.133/2021).
b) QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 62 inciso IV da Lei 14.133/2021).
c) QUE para fins do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21, bem como inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
d) QUE não incorre nas vedações previstas na Lei nº14.133/2021, assumindo a responsabilidade de comunicar imediatamente a Administração Pública no caso de incorrer.
e) QUE nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, que para obter os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante no ano-calendário de realização da licitação não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II), sendo que nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, conforme dispõe o art. 4º, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
f) QUE está ciente de todas as informações apresentadas em projeto e demais documentos necessários a obra, como também compromete-se a atender e respeitar as especificações técnicas e informações evidenciadas em edital e nos demais anexos.
g) QUE tem ciência que é admitida a subcontratação até o limite autorizado de 80% (oitenta por cento), em conformidade com o subitem 4.2 do edital.
h) QUE tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar.
i) QUE a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.
j) QUE caso seja vencedora, apresentará a garantia exigida.
l) QUE, caso a empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indicará o Responsável que

Assinado por 2 pessoas: MILTON NOMURA e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/B0EB-2D58-8439-B9AE e informe o código B0EB-2D58-8439-B9AE

assinará o Termo de Autorização/Contrato, com qualificação completa, cargo que ocupa e, se procurador, o instrumento de mandato.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).
(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Assinado por 2 pessoas: MILTON NOMURA e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/B0EB-2D58-8439-B9AE e informe o código B0EB-2D58-8439-B9AE

# ANEXO III - DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA EXECUÇÃO

**Processo nº 481/2026**
**Chamada pública nº 007/2026**

**Objeto:**

**AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS DE UM PARQUE DE DIVERSÕES DURANTE A FESTA POPULAR EM LOUVOR AO SENHOR BOM JESUS DE IGUAPE – 2026**

A empresa ....., inscrito no CPF/CNPJ nº ....., DECLARA, que seu responsável técnico..... vistoriou o local de execução objeto desta autorização do espaço público e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução da mesma, em conformidade com o subitem 3.3 deste edital.(art.62 inciso § 2º da Lei 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Observação: Caso a proponente dispense a visita, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo responsável do licitante de que tomou conhecimento de todas as condições relacionadas à execução dos serviços e se responsabilizará por quaisquer custos relacionados a execução do projeto/contrato, ainda que imprevistos em sua proposta; em conformidade deste edital. .(art.62 inciso § 2º da Lei 14.133/2021).

Assinado por 2 pessoas: MILTON NOMURA e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/B0EB-2D58-8439-B9AE e informe o código B0EB-2D58-8439-B9AE

# ANEXO IV - DECLARAÇÃO DA INDICAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO DAS INSTALAÇÕES E DOS APARELHOS

**Processo nº 481/2026**
**Chamada pública nº 007/2026**

**Objeto:**

**AUTORIZAÇÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE ESTRUTURAS DE UM PARQUE DE DIVERSÕES DURANTE A FESTA POPULAR EM LOUVOR AO SENHOR BOM JESUS DE IGUAPE – 2026**

A empresa _____, inscrito no CPF/CNPJ nº_____, DECLARA, a indicação do pessoal técnico das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.(art. 67 inciso III da Lei 14.133/2021), conforme relação abaixo: ..... .....

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Assinado por 2 pessoas: MILTON NOMURA e ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://iguape.1doc.com.br/verificacao/B0EB-2D58-8439-B9AE e informe o código B0EB-2D58-8439-B9AE

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B0EB-2D58-8439-B9AF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MILTON NOMURA (CPF 040.XXX.XXX-04) em 08/07/2026 17:59:08 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANTONIO MATHEUS DA VEIGA NETO (CPF 348.XXX.XXX-79) em 08/07/2026 18:07:10 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://iguape.1doc.com.br/verificacao/B0EB-2D58-8439-B9AF